

LEI MUNICIPAL N° 1045, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 881/2009, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no art. 5º, da Lei Municipal n° 881/2009, de 16 de janeiro de 2009, a qual dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores municipais, o seguinte parágrafo único:

“Art. 5º (...)

Parágrafo Único. Os servidores municipais não farão jus a percepção de vale-refeição nos dias em que perceberem diárias.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal em Exercício